



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, nº 150, Centro, CEP 96.530-000, inscrito no CNPJ nº 92.000.207/0001-84, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com Competição, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 66/2025, **em razão do fracasso dos itens 01 a 12 do Pregão Eletrônico nº 12/2025**, objetivando obter a proposta mais vantajosa, mantidas integralmente as condições anteriormente estabelecidas..

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 20/02/2026, às 10h00min

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 25/02/2026, às 10h00min

**PRAZO**

03 (três) dias úteis, contados da publicação no site oficial do Município.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

E-mail: [setordecomprasparaiso@gmail.com](mailto:setordecomprasparaiso@gmail.com)

Endereço físico: Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS

**LINK DO EDITAL**

<https://www.paraissodosul.rs.gov.br/contratacao>

**1. DO OBJETO**

1.1. Formação de Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de serviços de transporte eventual de passageiros, por quilômetro rodado, no âmbito intermunicipal, estrada pavimentada, com disponibilização de veículos e motoristas, incluindo seguros, manutenção e demais insumos operacionais.

1.2. A presente contratação refere-se exclusivamente aos itens 01 a 12, declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 12/2025.

Item	Faixa de Distância (km)	Capacidade Mínima (lugares)	Km Mínima	Km Máxima	Valor-Teto (R\$/km)
1	Até 150	15	300	10.000	5,80
2	Até 150	20	100	10.000	6,36
3	Até 150	30	1.050	10.000	7,50
4	Até 150	40	950	10.000	8,20
5	150–300	15	300	10.000	5,00
6	150–300	20	100	10.000	6,30
7	150–300	30	1.050	10.000	7,45
8	150–300	40	950	10.000	8,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Item	Faixa de Distância (km)	Capacidade Mínima (lugares)	Km Mínima	Km Máxima	Valor-Teto (R\$/km)
9	Acima de 300	15	300	10.000	4,80
10	Acima de 300	20	100	10.000	5,90
11	Acima de 300	30	1.050	10.000	7,20
12	Acima de 300	40	950	20.000	7,95

1.3. Permanecem integralmente mantidas:

- As especificações técnicas;
- As exigências de habilitação;
- Os critérios de julgamento;
- Os valores-teto por quilômetro;
- As quantidades estimadas;
- As condições de execução constantes no Termo de Referência do PE nº 12/2025.

1.4. Integram este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 12/2025
- Anexo II – Edital Pregão Eletrônico nº 12/2025
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações próprias de cada Secretaria demandante, a serem indicadas nas respectivas Notas de Empenho. O SRP não gera obrigação de contratação imediata nem reserva automática de dotação.

## 3. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O prazo para envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se em 20/02/2026 às 10h00min.

3.2. Limite para envio: 25/02/2026 às 10h00min.

3.3. As propostas deverão conter:

- Identificação completa da empresa;
- Indicação do(s) item(ns) pretendido(s);
- Valor por quilômetro rodado (R\$/km), respeitado o valor-teto;
- Prazo de validade mínima de 60 dias;
- Declaração de que atende integralmente ao Termo de Referência;
- Assinatura do representante legal.

3.4. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo estabelecido.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação exigida no Pregão Eletrônico nº 12/2025, especialmente:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Regularidade perante o FGTS;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

---

- e) Documentos de qualificação técnica previstos no TR;
  - f) Documentação de veículos e motoristas conforme exigido no Termo de Referência.
- 4.2. Poderá ser concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis para saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento inexistente à época da abertura do prazo.
- 4.3. Os Licitantes declarados inabilitados no certame do Pregão Eletrônico nº 12/2025, poderão participar desta concorrência, desde que atendam todos os requisitos de habilitação solicitados no edital e apresentar propostas iguais ou menores aos lances ofertados no pregão.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 66/2025 e da Lei nº 14.133/2021.

### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado conforme quilometragem efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal, Ordem de Serviço e relatório de viagem.
- 6.2. O valor por quilômetro incluirá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será o menor preço por quilômetro rodado, por item, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Poderão ser registrados até 03 (três) fornecedores por item, observada a ordem de classificação.

### 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da Ata: Vitor Abich Kelling – Assessor de Planejamento  
Fiscal da Ata: Ivandro César Agne – Agente Administrativo

### 9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 9.1. O valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses mediante aplicação do IPCA/IBGE.
- 9.2. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 66/2025 e demais normas pertinentes.
- 10.2. O Município poderá revogar ou anular o procedimento por interesse público devidamente justificado.
- 10.3. O envio da proposta implica plena concordância com as condições deste Edital e do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025.
- 10.4. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [setorcomprasparaíso@gmail.com](mailto:setorcomprasparaíso@gmail.com)

Paraíso do Sul – RS, 19 de fevereiro de 2026.

**Claiton Cléo Müller**  
**Prefeito Municipal**